

InforFloresta

BOLETIM INFORMATIVO

Trimestral | 2ª Edição • 2021



Associação de Produtores Florestais

Rua 26 de Dezembro, 27 • Palhais • 2550-072 Vilar – Cadaval

Telf: 262 741 083 Telm: 919 723 420 • E-mail: geral@apasfloresta.

MANIFESTO DE CORTE | NOVO PROCEDIMENTO LEGAL

rutesantos@apasfloresta.pt

A 30 de Junho de 2020 foi publicado o DL n.º 31/2020 que veio alterar o conceito e procedimento de entrega do manifesto de corte. Este diploma entrou em vigor 180 dias após a sua publicação, ou seja, no início de 2021.

O que muda? **A obrigatoriedade da comunicação prévia ao ICNF da madeira que vamos cortar, isto é, antes do corte.**

Este novo diploma estabelece assim a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais – manifesto de corte de árvores (MCA), em Portugal continental, que se destinem à comercialização e ao autoconsumo para transformação industrial, bem como a **rastreabilidade** do material lenhoso destinado à indústria de primeira transformação e à exportação. Corte de qualquer árvore independentemente da espécie.

O manifesto é preenchido e submetido ao ICNF pelo **operador adquirente**.

«Operador» é qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, que proceda à venda ou aquisição de árvores de espécies florestais ou de material lenhoso resultante das operações inerentes ao corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais, bem como quem proceda ao transporte, ao armazenamento, à exportação e à primeira transformação da madeira redonda.

Esta legislação prevê a existência de uma plataforma digital – **SICORTE** – onde previamente são declarados todos os cortes ou arranque de árvores. Como árvores entendemos qualquer espécie florestal, não sendo específico para uma ou outra espécie.

Esta obrigatoriedade não se aplica quando o material lenhoso for para auto-consumo (exceto se industrial) ou se o n.º de árvores for inferior a 10.

Esta nova legislação revoga o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, que estabelecia o envio do manifesto de corte ao ICNF após o mesmo, que pela sua pouca utilização (praticamente só era cumprido quando se trabalhava na certificação florestal pela necessidade de cumprimento da legislação em vigor) e inexistência de resultados disponibilizados levou à necessidade de alterar a legislação.

Tudo pacífico não fosse o facto de a plataforma digital, SICORTE, ainda não existir, apesar da legislação ter entrado em vigor no início de 2021, instalando-se a confusão.

Até finais de fevereiro/início de março a legislação não foi possível ser cumprida, uma vez que, o SICORTE não existia, não havendo nenhuma forma de cumprir a legislação.

Para contornar a situação, o ICNF cria um mecanismo transitório,

que se resume a um ficheiro excel que se preenche e envia ao ICNF, ou através do preenchimento de um formulário online.

O MCA é preenchido sempre que existe uma transação, independentemente se haja fatura de compra ou venda.

O ficheiro excel, ou os links disponibilizados para preenchimento online, dividem-se em 3 fases:

- O envio do **MCA-Corte** pelo adquirente, **antes do corte** ser iniciado.

- O envio do **MCA – Rastreabilidade**, onde se indica a quem o adquirente vende a madeira, identificado quem é o responsável pelo transporte ou armazenamento. Este ficheiro é aplicado também a intermediários. Por exemplo, a empresa A compra a madeira ao produtor e vende á empresa B, que por sua vende á empresa C, e esta por fim entrega na indústria. Assim, tanto as empresas A, B e C devem preencher o MCA-Rastreabilidade.

- O envio do **MCA-Destino Final**, que vai ser preenchido pela indústria.

A aplicabilidade deste mecanismo transitório é “viável” se assumirmos que as empresas têm acesso a ferramentas informáticas e possuem conhecimentos no uso das mesmas, e que nas matas o acesso a rede de telemóvel é fácil. Esta situação mais se agrava quando percebemos a complexidade da implementação deste mecanismo pelas empresas do País, pelo tempo, recursos humanos e meios necessários. Bem como as ações de fiscalização por parte dos agentes da autoridade, com o levantamento de contra-ordenações junto destas empresas, que ocorrem (inevitavelmente no nosso entender) desde o início de 2021.

A APAS Floresta reuniu com o ICNF logo após a disponibilização do mecanismo de transição de forma se enquadrar melhor nos procedimentos de preenchimento. Um mecanismo que surge de um dia para o outro sem ser comunicado a sua disponibilidade, com um manual de procedimentos de preenchimento confuso e desajustado. Mas as dúvidas foram-se acumulando...

Promoveu-se uma sessão de esclarecimento com o ICNF e as empresas certificadas pelo grupo da APAS Floresta onde pudessem apresentar as suas dúvidas e receios, mas estas continuam...

Para tal subscrevemos uma petição que está a decorrer “**Manifesto de corte SIM, mas assim Não**”, como forma a declarar a discordância total na forma como o mecanismo transitório foi implementado e pela necessidade imediata da plataforma digital prevista na legislação, o SICORTE, ser disponibilizado de imediato. Agradecemos a todos que subscrevam esta petição por forma a que este assunto chegue aos nossos políticos e possa rapidamente ser ajustado á nossa realidade.

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento.



PLANO DE ABERTURA DE NOVOS CONCURSOS AO PDR2020 PARA 2021

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

A Autoridade de Gestão do PDR 2020 publicou uma atualização do Plano Previsional de Abertura de Concursos para 2021 no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural.

De destacar que a partir do final do 3º trimestre até ao final do ano está previsto a abertura das seguintes candidaturas de âmbito florestal:

Operação	Designação	Data previsional
8.1.1	Florestação de Terras Agrícolas e Não Agrícolas	setembro a novembro
8.1.3	Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos	setembro a dezembro
8.1.4	Restabelecimento da Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou Acontecimentos Catastróficos	setembro a dezembro
8.1.5	Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental das Florestas	setembro a dezembro

Importa referir que a abertura das candidaturas está condicionada à disponibilidade da dotação relativa à correspondente contrapartida pública nacional.

AUDITORIA INTERNA AO GGFC APAS FLORESTA

rutesantos@apasfloresta.pt

Após a última auditoria ao GGFC da APAS Floresta, realizada no final do mês de maio/ início do mês de abril, certificado pelo sistema FSC®, com um total de 317 membros e mais de 20.700ha, verifica-se a necessidade de efetuar ajustes associados a questões operacionais, nomeadamente no acompanhamento de operações florestais, como a exploração florestal, e as re/arborizações florestais.

Esta necessidade resulta da verificação nos impactos negativos que se identificaram em alguns membros do grupo.

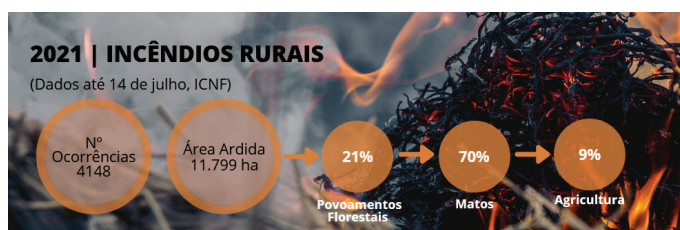
No caso das ações de re/arborização florestal a falta de manutenção da faixa de proteção às linhas de água, sem que ocorra a mobilização desta zona, a faixa de proteção a espécies a proteger e a realização das operações de preparação do terreno segundo a curva de maior declive voltaram a ser apurados.

Na exploração florestal, foram visíveis danos em árvores a proteger, nomeadamente em sobreiros, e a passagem e movimentação de máquinas pesadas nas linhas de água em períodos de chuva, com impactos negativos. Surge igualmente a necessidade de formação junto das empresas florestais, reforçando as boas práticas florestais.

Estes são alguns exemplos que devido à sua recorrência leva a que seja necessário reforçar o acompanhamento do início das operações por parte da APAS Floresta, por forma a se garantir que toda a informação quer das boas práticas florestais, quer de condicionantes existentes seja transmitida aos trabalhadores, com o objetivo de minimizar potenciais impactos.

Assim, solicita-se a todos os membros do grupo (GGFC da APAS Floresta) que comuniquem previamente estas ações ao GGFC de forma a agilizar-se o acompanhamento necessário.

(Código licença: FSC ® C002871)



USO DE QUÍMICOS EM ÁREAS CERTIFICADAS PELO FSC®: AVALIAÇÃO DE RISCO SOCIAL E AMBIENTAL – ESRA

anagancho@apasfloresta.pt

A norma de certificação da gestão florestal FSC® estabelece que “A Organização deve recorrer à gestão integrada de pragas e a sistemas silvícolas que evitem, ou procurem eliminar, o uso de pesticidas químicos. A Organização não pode usar pesticidas químicos proibidos pela política do FSC. Quando são usados pesticidas, a Organização deve prevenir, mitigar e/ou reparar danos aos valores ambientais e saúde humana”.

A todos os membros da certificação FSC®, é permitido apenas o uso de alguns pesticidas, os considerados menos prejudiciais, publicados na Política de Pesticidas do FSC® (**FSC-POL-30-001 V3-0 EN**). Ou seja, existe uma lista de produtos altamente perigosos que deve ser consultada previamente ao seu uso, de forma a ter-se a garantia que o produto é permitido em áreas certificadas.

Desde início de 2021, antes do uso de um produto químico, de forma a garantir que o mesmo é possível de ser aplicado, deve ser efetuada uma Avaliação de Risco Social e Ambiental, designado de **ESRA** (Environmental and Social Risk Assessments). Esta avaliação de risco vai identificar medidas mitigadoras associadas aos riscos identificados para cada situação. Portugal já elaborou o ESRA para a maioria dos produtos utilizados na floresta, disponibilizando o Grupo essa informação aos membros. Contudo cada membro deve garantir a interpretação correta desta avaliação.

Para tal, quando um membro do GGFC da APAS Floresta pretender usar um produto químicos em áreas certificadas (seja para controlo da vegetação, o mais vulgar, ou para controlo de pragas ou doenças) deverá comunicar atempadamente ao Grupo de Certificação da APAS Floresta, de modo a poder fazer-se o devido acompanhamento, e serem promovidas medidas mitigadoras adequadas a cada situação.

Uma nota especial para a existência de Apiários em áreas Certificadas

Todos os membros gestores de áreas certificadas FSC®, que tenham nestas áreas apiários seus ou geridos por terceiros, deverão reportar a situação à APAS Floresta e proceder do mesmo modo. Esta situação prende-se com o facto de alguns produtos apícolas homologados, de uso obrigatório, terem na sua composição químicos identificados pelo FSC® como ‘de risco’ (exemplo: um produto utilizado no tratamento da Varrose, tendo como substância ativa o Amitraz).

Além de tudo o que foi descrito anteriormente, relembramos que a aplicação de químicos implica a autorização legal para tal – Cartão de Aplicador (requisito legal).

Caso precise de mais esclarecimentos, contate-nos.

(Código licença: FSC ® C002871)

(Código licença: FSC ® C112230)



POVOAMENTOS DE EUCALIPTO | MELHOR GESTÃO, MAIOR PRODUÇÃO

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

No âmbito da promoção do nosso novo serviço de “Apoio à Gestão Florestal”, e exclusivamente no caso de proprietários florestais detentores de eucalipto, conseguimos, com o apoio da indústria, The Navigator Company (TNC), apresentar o melhor diagnóstico para o problema identificado no seu povoamento.

Este apoio pode-se estender ao nível da escolha da melhor planta a instalar, o tipo de adubo a utilizar, pragas, doenças, deficiências nutricionais, entre outras.

Com o Programa Premium da TNC, podemos contar com a presença de um técnico especializado que nos acompanha na deslocação à exploração para avaliar a situação e identificar as alternativas para resolução do problema, a qual é transmitida pelo coordenador deste programa diretamente ao proprietário, mas preferencialmente a um técnico da APAS Floresta que poderá assim manter o acompanhamento e apoio ao proprietário.

Importa referir que este é um programa destinado especificamente a povoamentos de eucalipto, sendo aberto a todos os proprietários/ produtores florestais, independentemente da dimensão da exploração, e a requisição deste serviço de diagnóstico não tem custo associado.

Para um melhor esclarecimento contate a APAS Floresta.

POPULAÇÕES DE JAVALI E O SEU IMPACTE NO SETOR FLORESTAL

ritamartins@apasfloresta.pt

Nos últimos anos, um pouco por todo o território nacional, tem-se verificado um aumento significativo das populações de javali (*Sus scrofa*), e mesmo em regiões onde há poucos anos não existiam vestígios da sua presença, esta espécie surge e instala-se como residente. A região Oeste não é exceção, e atualmente as populações já não se limitam às serras e matagais de maior dimensão, tendo se expandido um pouco por toda a região.

Enquanto espécie autóctone, a sua presença no ecossistema pode ser benéfica, estando bem adaptada às florestas e matas mediterrâneas, no entanto os seus principais predadores encontram-se extintos na nossa região.

Sendo um animal omnívoro, o javali alimenta-se de tudo um pouco, e é oportunista ao ponto de explorar novas áreas com melhor disponibilidade alimentar. Prefere desenvolver a sua atividade no período noturno, onde, ao coberto do escuro, pode percorrer grandes distâncias e causar diversos impactes na atividade humana.

O perigo de surgimento da Peste Suína Africana (PSA) devido ao excesso de densidade das populações de javali é alarmante para o setor pecuário, nomeadamente para a suinicultura, mas é no setor agrícola e florestal que se têm-se sentido os maiores impactes por parte desta espécie. As culturas agrícolas são um alvo fácil para o javali, o que tem levado proprietários a não cultivar as terras, que ficam abandonadas, aumentando a continuidade de combustíveis e a perigosidade de incêndios rurais. Já na floresta, são as plantações que têm sofrido mais, pois muitas vezes estes animais reviram as plantas, supõe-se que aliciados pelo odor dos nutrientes presentes no adubo, o que leva à perda de plantas. Os proprietários por vezes vêm-se obrigados a retanchar várias vezes novas plantações, que são sucessivamente destruídas por javalis, chegando mesmo ao ponto de impossibilitar o sucesso da

plantação.

Nos últimos dois anos o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas tem reconhecido a necessidade do reforço de medidas para a minimização de danos causados em culturas agrícolas e florestais, assim como de prevenção da PSA, e para tal tem emitido em edital, medidas com vista incentivar a correção de densidade de javali, através das zonas de caça existentes, estas que atualmente são a única forma eficaz de controlar as populações desta espécie.

Em tempos de confinamento, o número de javalis abatidos tem descido drasticamente, o que pode levar a um agravamento dos impactos no setor florestal, pelo descontrolo das populações desta espécie.

2021 | BALANÇO DA CAMPANHA DE ENXERTIA EM PINHEIRO MANSO

fabiosobral@apasfloresta.pt

A APAS Floresta iniciou a campanha de enxertia a 6 de abril e deu por terminada a primeira fase do processo a 5 de maio. Foram intervenções 1874 árvores e a taxa de sucesso foi de 52%. Um resultado que consideramos baixo, e onde verificámos que a mortalidade aumentou com as enxertias feitas com o aproximar do mês de maio.

Com a retirada dos sacos de papel e de plástico, verificou-se que a maioria da mortalidade se deveu a bolor que cresceu dentro da atmosfera protetora e em garfos usados com 3 dias de colheita. Para a retirada dos sacos foram contabilizados 60 dias, em média, para permitir algum crescimento das novas agulhas e proporcionar maior resistência ao impacto das temperaturas elevadas do mês de junho.

Concluimos que a janela de oportunidade para a atividade está a encurtar, em que o mais importante é trabalhar com garfos tenros e com pouco tempo de frio ou de armazenamento.

Chamamos à atenção para uma boa poda durante e após a consolidação da enxertia, ao longo de 2 a 3 anos, dependendo do tamanho da árvore.

PRINCIPAIS INDICADORES SILVÍCOLAS

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

A 22 de junho foram divulgados os números que caracterizam a floresta nacional. Os dados são referentes ao ano de 2019, que indicam que o Valor Acrescentado Bruto (VAB) da silvicultura diminuiu em volume e valor (-6,5% e -4,2%, respetivamente). Na economia nacional, o VAB teve um decréscimo de 0,4%, o mais baixo dos últimos 10 anos.

A produção diminuiu 5,3% em volume e 3,7% em valor, em resultado do decréscimo da madeira para serrar, cortiça e serviços silvícolas e de exploração florestal. Contrariamente a madeira para produção de energia (pellets) aumentou 12,6%. A produção de madeira diminuiu 1,4% em volume e aumentou 4,1% em valor.

A produção de cortiça decresceu 14% em volume e 17,4% em valor, situação explicada pelas condições climáticas registadas em algumas zonas do país.

A produção de serviços silvícolas decresceu 4,6% em volume e 4,7% em valor e as ajudas pagas à atividade silvícola diminuiu 13,9%.

O saldo da balança comercial, que foi sempre excedentário, diminuiu nos últimos 2 anos, passando de 2,6 mil M€ em 2019 para 2,3 mil M€ em 2020. Os produtos à base de cortiça constituíram o grupo de maior destaque, com um excedente comercial de 892,0 M€ em 2020.

As exportações de materiais e produtos industriais de origem florestal mantiveram em 2020 (ano marcado pela pandemia COVID-19) o peso relativo de 8,6% na exportação total de bens.

Para informação mais detalhada consulte o site do INE (www.ine.pt) e pesquise por “contas económicas da silvicultura”.

MANIFESTO DE PRODUÇÃO SUBERÍCOLA

anagancho@apasfloresta.pt

Relembramos a todos os produtores de cortiça em cru, que pelo diploma que estabelece as medidas de proteção ao sobreiro e azinheira, o mesmo determina que até 31 de dezembro do ano da extração de cortiça seja enviado o **Manifesto de Produção Suberícola** ao ICNF.

Este Manifesto aplica-se a todos os produtores, que produzam cortiça para comercializar ou consumo próprio, independentemente das quantidades produzidas.

O Manifesto encontra-se disponível no site do ICNF, e deverá ser enviado para o endereço dgfc@icnf.pt ou por correio para a sede do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Caso não tenha acesso ou precise de ajuda, contate-nos.

Este artigo não dispensa a leitura da legislação em vigor: **Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio**.

BALANÇO ATIVIDADE 2.º TRIMESTRE 2021

rutesantos@apasfloresta.pt

Durante o segundo trimestre de 2021 a APAS Floresta, ajustando a sua atividade ao estado atual do país e do Mundo, desenvolveu o seguinte trabalho e participou em diversas ações/reuniões:

1. Formação de adesão e manutenção ao GGFC da APAS Floresta (abr., mai., jun.);
2. Reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios: Bombarral (20 abr.), Torres Vedras (22 abr.), Caldas da Rainha (22 abr.), Alenquer (7 mai.); Azambuja (14 mai.);
3. Reunião da Comissão Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios: Leiria (26 mai.), Lisboa (31 mai.);
4. Webinar sobre a revisão da Norma de Grupo do FSC® (FSC-STD-30-005 V2-0) (9 abr. e 14 mai.)
5. Auditoria Anual Externa ao sistema de certificação da Região do Oeste -AFloeste, (15, 16, 20 e 21 abr.)
6. Curso sobre "Implementação do Procedimento FSC® para os Serviços de Ecossistemas" (7 mai.)
7. Auditoria Anual Externa ao Grupo de Gestão Florestal Certificada da APAS Floresta (26 mai. a 14 jun.)

(Código licença: FSC ® C002871)

(Código licença: FSC ® C112230)

FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA, 2021

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

No ano de regresso da Feira Nacional da Agricultura, que decorreu entre os dias 9 e 13 de junho no CNEMA (Santarém), a APAS Floresta participou a partir do novo formato virtual criado, a eFNA. Esta plataforma tem a particularidade de funcionar em contínuo: 365 dias por ano, 24 horas por dia, continuando acessível para consulta.

O acesso ao stand virtual da APAS Floresta pode ser feito a partir do link: <https://www.efna.pt/stand/267-apas-floresta>

ARRENDAMENTO FORÇADO | DL N.º 52/2021

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

A 1 de julho entrou em vigor o regime jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos nas Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), que pretende dar resposta às situações "de inércia dos proprietários, para reconversão dos territórios" de forma a reduzir o risco de incêndio e rentabilizar os espaços florestais.

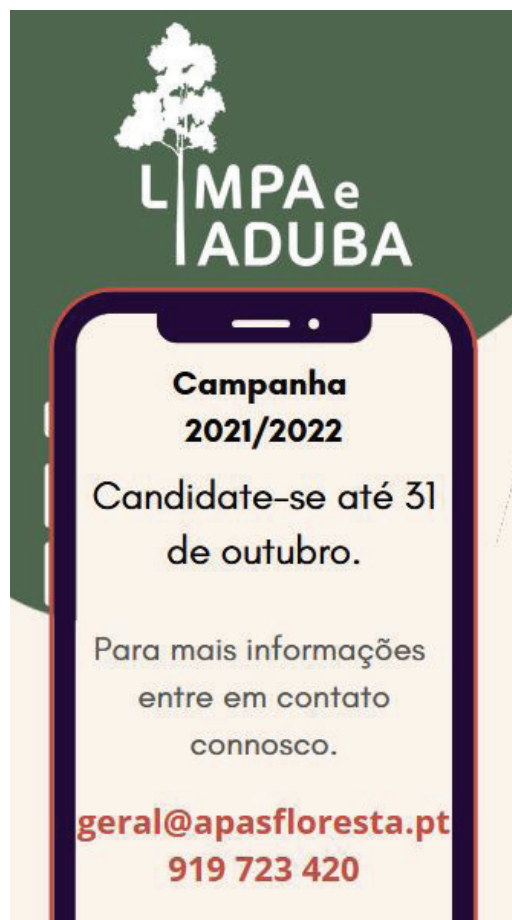
O novo diploma transfere a posse dos terrenos abandonados a favor do Estado, para que este substitua o proprietário na realização das benfeitorias exigidas por Lei. Esta posse decorre apenas durante o tempo necessário para executar a referida intervenção.

O arrendamento forçado só pode ser aplicado, quando o terreno estiver dentro de uma AIGP onde decorra uma Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) e se "o proprietário, ou os demais titulares de direitos reais sobre o prédio em causa, ou quem exerça poderes legais de representação, não manifestem a intenção de executar de forma voluntária as intervenções previstas na OIGP", ou se o proprietário for desconhecido.

Quando o terreno for declarado de utilidade pública e arrendado a favor do Estado, o proprietário terá direito a uma renda. O valor é fixado "por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das florestas e do desenvolvimento rural" e o pagamento é realizado pela entidade gestora da OIGP "numa única prestação anual".

Após ser notificado, o proprietário pode recusar aderir e opor-se a que o Estado o substitua, executando ele as operações necessárias, mas, se não o fizer, terá de pagar as despesas e benfeitorias entretanto realizadas pelo Estado para reverter o regime.

O presente artigo não dispensa a leitura da legislação em vigor.



L MPA e ADUBA

Campanha 2021/2022

Candidate-se até 31 de outubro.

Para mais informações entre em contato conosco.

geral@apasfloresta.pt
919 723 420

Financiado por:

Financiamento por: Fundo Florestal Permanente



Ficha Técnica:

Propriedade e Edição: APAS Floresta
Coordenação: Equipa Técnica
Grafismo: Renato Menino
Impressão: 360imprimir®